



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
 Telefone: (61) 2030-9140 - <https://gov.br/funag/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000227/2018-39

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA OI S/A - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), cidade de Brasília/DF, CEP: 70190-900, neste ato representada pela Senhora Annita Valleria Calmon Mendes, carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 65, de 8 de fevereiro de 2022, em seu parágrafo único, art. 18, publicada no Diário Oficial da União em 9 de fevereiro de 2022, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Oi S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", com sede na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PE e CPF nº [REDACTED], residente em Brasília/DF, e senhora Vivian de Souza Duarte Fiorentini, brasileira, casada, executiva de negócios, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e CPF nº [REDACTED], residente em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09100.000227/2018-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 2/2019, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/1/2023 a 22/7/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 2/2019, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Cláusula Décima - Do reajuste

de preço do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação para o período de 22/1/2023 a 22/7/2023 é de R\$ 7.787,19 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor global do Contrato passará de R\$ 52.912,27 (cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos) para R\$ 60.699,46 (sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, Programa de Trabalho Resumido n.º 172712, Elemento de Despesa n.º 339039, Fonte n.º 0100.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada no valor de R\$ 389,36 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 5% do valor referente ao período de 22/1/2023 a 22/7/2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - RETIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2019 e dos Termos Aditivos n.º 1, 2 e 3, não alteradas por este Termo Aditivo.

5.2. Consigna-se a alteração de razão social da Telemar Norte Leste S/A, CNPJ n.º 33.000.118/0001-79 para Oi S/A, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, tendo em vista a incorporação da primeira pela segunda empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ANNITA VALLERIA CALMON MENDES
CONTRATANTE**

**SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA**

VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annita Valleria Calmon Mendes, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, substituto(a)**, em 20/01/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067064** e o código CRC **1C557CC8**.
